



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000320240715000464

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Catunda/CE, pertencente à Prefeitura Municipal de Catunda, identificou a necessidade emergente de contratar serviços de assessoria técnica na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos. Esta demanda decorre da crescente complexidade e necessidade de obter recursos financeiros adicionais junto ao Governo Federal e Estadual, que são essenciais para a realização de diversas obras e projetos de infraestrutura que visam elevar a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população local.

Os serviços de assessoria técnica são indispensáveis para garantir que os projetos de captação de recursos sejam elaborados com a máxima precisão e eficiência, atendendo a todos os requisitos legais e técnicos necessários para a aprovação e liberação dos recursos. Além disso, o acompanhamento contínuo e adequado desses projetos é fundamental para assegurar a devida execução, transparência e prestação de contas junto às entidades financeiras.

A contratação destes serviços visa não apenas a potencialização da obtenção de recursos externos necessários à execução de projetos estratégicos de infraestrutura, mas também garantir o desenvolvimento sustentável e o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis. Sem uma assessoria técnica especializada, a Prefeitura de Catunda enfrentar maiores desafios na captação e gestão de recursos, o que pode comprometer a realização de melhorias significativas nas áreas de infraestrutura e serviços públicos.

Em um cenário onde a competitividade para obtenção de recursos federais e estaduais é crescente, ancorar-se na expertise de assessores técnicos permitirá à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Catunda/CE otimizar seus processos de captação de recursos e garantir um nível de conformidade e eficiência que atende aos critérios exigidos pelos órgãos concedentes. Isso contribui diretamente para o desenvolvimento urbano e rural da região, elevando a qualidade de vida dos municípios.

#### 2. Área requisitante





## GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



Área requisitante	Responsável
Sec. de Obras e Serv. Publicos	José Valdir Peres Paé

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a escolha da solução de assessoria técnica na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos e respectivas prestações de contas firmados com o Governo Federal e Governo Estadual, a Prefeitura Municipal de Catunda, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, deve observar os critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com as leis e regulamentações específicas. Além disso, são essenciais padrões mínimos de qualidade e desempenho para garantir que os serviços contratados alcancem os objetivos previstos e atendam plenamente às necessidades públicas.

#### Requisitos Gerais

- Experiência comprovada na prestação de serviços de assessoria técnica em elaboração e acompanhamento de projetos para captação de recursos junto a entes governamentais.
- Capacidade técnica e operacional para fornecer assistência qualificada em todos os aspectos relevantes da elaboração de projetos e prestação de contas.
- Comprometimento com a integridade, transparência e eficiência na prestação dos serviços contratados.

#### Requisitos Legais

- Atendimento às normas e regulamentações específicas do Governo Federal e Estadual, bem como às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 sobre licitações e contratos.
- Regularidade fiscal e trabalhista da empresa prestadora de serviços.
- Possuir profissionais qualificados, devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais, quando aplicável.

#### Requisitos de Sustentabilidade

- Promoção da sustentabilidade socioambiental em todas as fases do projeto, desde a elaboração até a prestação de contas.
- Utilização de práticas de gestão e execução que minimizem impactos ambientais, em conformidade com as políticas de sustentabilidade vigentes.
- Implementação de medidas de eficiência energética e econômica durante a execução dos serviços prestados.

#### Requisitos da Contratação

- Realização de levantamento detalhado das necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
- Elaboração de projetos alinhados com as diretrizes e exigências dos órgãos de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 108-725-5020  
PÁGINA: 2 DE 13





fomento do Governo Federal e Estadual.

- Acompanhamento e suporte técnico contínuo nas etapas de execução dos projetos.
- Assessoramento no processo de prestação de contas, garantindo conformidade com as normas e prazos estabelecidos.
- Furnecer relatórios periódicos sobre o andamento dos projetos e a gestão dos recursos captados.

Os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada são essenciais para assegurar a competitividade e eficácia do processo licitatório. Dessa forma, a definição clara e objetiva dos requisitos contribui para uma seleção justa e vantajosa do prestador de serviços, garantindo a execução satisfatória dos projetos de captação de recursos e respectivas prestações de contas.

## 4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado é essencial para identificar as alternativas disponíveis para a contratação de serviços de assessoria técnica na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos, bem como suas respectivas prestações de contas. Abaixo, são listadas as principais soluções de contratação adotadas por fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Nesta modalidade, o órgão contratante realiza a contratação diretamente com a empresa ou profissional especializado na prestação do serviço, sem intermediários. Esta solução permite maior controle e uma comunicação mais direta, facilitando ajustes e atendendo às especificidades do contratante.
- Contratação através de terceirização: Nesta forma de contratação, a empresa contratante terceiriza a prestação dos serviços para uma outra empresa especializada em serviços de assessoria técnica. Isso permite ao contratante transferir a responsabilidade pela execução do contrato, porém pode haver uma diluição na comunicação e no controle direto dos serviços contratados.
- Formas alternativas de contratação: Existem outras formas de contratação, como a formação de consórcio com outras entidades públicas para compartilhar custos e recursos, a utilização de sistemas cooperativos ou a adesão a atas de registro de preços vigentes. Essas alternativas podem ser viáveis dependendo das condições e necessidades específicas da administração pública contratante.

Após a avaliação das principais soluções de contratação disponíveis no mercado, verificou-se que a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Catunda/CE é a contratação direta com o fornecedor. Esta escolha é baseada nos seguintes fatores:

- Especificidade dos serviços: Os serviços de assessoria técnica na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos e suas respectivas prestações de contas exigem um entendimento profundo das necessidades e peculiaridades da administração municipal, algo que pode ser melhor atendido através de uma contratação direta.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 108-725-5020  
PÁGINA: 3 DE 13





- Controle e comunicação: A contratação direta permite uma comunicação mais rápida e eficiente entre o contratante e o contratado, facilitando ajustes e a resolução de eventuais problemas, assegurando que os serviços sejam prestados conforme as expectativas e necessidades específicas da secretaria.
- Economicidade: A contratação direta pode ser economicamente mais vantajosa, evitando custos adicionais de intermediação e permitindo uma negociação mais eficiente dos termos contratuais.
- Qualidade do serviço: A possibilidade de selecionar diretamente um fornecedor com comprovada experiência e competência específica para o tipo de serviço requerido aumenta a probabilidade de sucesso na execução dos projetos e no cumprimento dos prazos e requisitos estabelecidos.

Portanto, conclui-se que a contratação direta com o fornecedor é a melhor solução para a prestação dos serviços de assessoria técnica na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos, bem como suas respectivas prestações de contas, atendendo de forma eficiente e eficaz às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Catunda/CE.

### 5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação de serviços de assessoria técnica na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos, bem como suas respectivas prestações de contas, firmados com o Governo Federal e Governo Estadual, junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Catunda/CE, envolve a prestação de serviços especializados e contínuos de assessoria técnica. Esta assessoria tem como objetivo principal otimizar a captação e a gestão de recursos externos, assegurando a conformidade das prestações de contas com as exigências legais e administrativas dos órgãos financiadores.

Além disso, a execução desse serviço deve incorporar metodologias e práticas atualizadas, que possam garantir uma relação custo-benefício favorável, maximizar a utilização dos recursos captados e oferecer resultados tangíveis para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Catunda/CE. Todos os serviços deverão ser desenvolvidos seguindo rigorosamente as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, particularmente no que tange aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade, e interesse público conforme estabelecido nos Art. 5º e Art. 18 da Lei.

De acordo com os levantamentos realizados, incluindo pesquisas de mercado e análise de ofertas de serviços similares, a contratação de assessoria técnica especializada nesta área revelou-se a solução mais adequada disponível no mercado. Isso se deve, primeiramente, à excelência técnica e ao grau de especialização exigidos para a condução e o monitoramento eficaz dos projetos de captação de recursos. Em segundo lugar, essas empresas dispõem de equipe qualificada e metodologias comprovadas para a precisa execução dos serviços.

A contratação prevê a alocação de profissionais qualificados, com comprovada experiência e capacitação técnica em gestão de projetos, captação de recursos e prestação de contas. Esses profissionais devem possuir, no mínimo, formação





## GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



acadêmica em áreas correlatas e experiências práticas anteriores comprovadas. A execução do serviço incluirá:

- Análise das oportunidades de financiamento e captação de recursos junto ao Governo Federal e Estadual;
- Elaboração de projetos técnicos e redação de propostas de financiamento;
- Acompanhamento de todo o ciclo de vida dos projetos, desde a submissão até a aprovação de contas;
- Preparação e revisão crítica de relatórios e documentação exigida pelos órgãos financiadores;
- Capacitação de servidores municipais relacionados à execução de projetos, para assegurar a sustentabilidade das iniciativas;
- Assessoria técnica contínua durante a execução dos projetos aprovados.

Com base nas jurisprudências acerca da Lei nº 14.133/2021, conforme os princípios norteadores da eficiência, economicidade, e o interesse público (Art. 5º), conclui-se que a contratação de uma empresa especializada é a solução mais eficaz. Esta abordagem não apenas atende às necessidades específicas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Catunda/CE, mas também assegura que os projetos sejam conduzidos com o máximo rigor técnico e legal, minimizando riscos e otimizando resultados.

### 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos, bem como suas respectivas prestações de contas, firmados com o Governo Federal e Governo Estadual, junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Catunda/CE	12,000	Serviço

Especificação: Prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos, bem como suas respectivas prestações de contas, firmados com o Governo Federal e Governo Estadual, junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Catunda/CE

### 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos, bem como suas respectivas prestações de contas, firmados com o Governo Federal e Governo Estadual, junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Catunda/CE	12,000	Serviço	3.350,00	40.200,00

Especificação: Prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos, bem como suas respectivas prestações de contas, firmados com o Governo Federal e Governo Estadual, junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Catunda/CE

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 108-725-5020  
PÁGINA: 5 DE 13





de R\$ 40.200,00 (quarenta mil, duzentos reais)

### 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo não parcelamento da contratação de serviços de assessoria técnica na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos, bem como suas respectivas prestações de contas, firmados com o Governo Federal e Governo Estadual, justifica-se conforme as seguintes considerações detalhadas:

#### 1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

O objeto desta contratação, que envolve serviços contínuos de assessoria técnica para elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos e suas respectivas prestações de contas, não é tecnicamente divisível sem prejuízos à sua funcionalidade. A fragmentação do serviço poderia comprometer a eficácia do acompanhamento dos projetos e a uniformidade no tratamento das prestações de contas, acarretando uma perda de consistência e qualidade dos serviços prestados.

#### 2. Viabilidade Técnica e Econômica:

A divisão do objeto não se mostra nem técnica e nem economicamente viável, uma vez que a fragmentação do serviço poderia resultar em descontinuidade no acompanhamento dos projetos, causando atrasos e possíveis inconsistências. Além disso, haveria a necessidade de coordenação adicional para integrar os múltiplos prestadores, o que poderia gerar custos adicionais e aumentar o risco de divergências operacionais.

#### 3. Economia de Escala:

O parcelamento do objeto resultaria em perda de economia de escala, pois a contratação de um único fornecedor permite otimizações e sinergias que seriam perdidas com a divisão do contrato. A contratação única proporciona uma melhor gestão dos recursos humanos e financeiros, além de garantir um controle mais rigoroso sobre os resultados esperados.

#### 4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

A não divisão permite a participação de empresas que possuam capacidade total para executar o objeto da contratação, assegurando uma competição justa entre empresas qualificadas e com experiência comprovada. A menor fragmentação favorece a seleção de fornecedores que podem assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços sem a necessidade de dividir a responsabilidade entre diferentes entidades, o que é crucial para projetos dessa natureza.

#### 5. Análise do Mercado:

A análise do mercado demonstrou que as práticas do setor de assessoria técnica para captação de recursos e prestação de contas não recomendam a divisão dos serviços. Em geral, a contratação de um único prestador é considerada mais eficiente e eficaz, além de garantir a integração dos processos, a uniformidade dos





## GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



procedimentos e a responsabilidade centralizada.

### 6. Decisão pelo Não Parcelamento:

A decisão pelo não parcelamento do objeto é fundamentada na necessidade de manter a qualidade técnica, a eficácia do acompanhamento, e evitar a perda de economia de escala. A fragmentação resultaria em um aumento da complexidade de coordenação e possíveis prejuízos aos resultados pretendidos pela Administração. Assim, opta-se pela contratação integral para assegurar a excelência na execução dos serviços.

### 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação de serviços de assessoria técnica na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos, bem como suas respectivas prestações de contas, firmados com o Governo Federal e Governo Estadual, está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Catunda/CE para o exercício financeiro de 2024.

Este alinhamento é evidenciado pelo fato de que a necessidade de suporte técnico especializado é uma prioridade estratégica, reconhecida no planejamento anual da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Catunda/CE. A contratação visa garantir a eficiência na captação de recursos e a conformidade nas prestações de contas, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos do município.

Portanto, a contratação está diretamente integrada aos esforços de planejamento da entidade, garantindo que os processos administrativos e executivos estejam em sintonia com as metas e diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual, proporcionando a melhor aplicação dos recursos públicos de forma transparente e eficiente.

### 10. Resultados pretendidos

O objetivo central da presente contratação é otimizar a captação de recursos e a gestão adequada dos contratos firmados com o Governo Federal e o Governo Estadual, especificamente na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Catunda/CE. Os resultados pretendidos com a prestação dos serviços de assessoria técnica são detalhados a seguir:

- Melhoria na Captação de Recursos: Aumentar a eficiência na elaboração de projetos para captação de recursos junto aos entes federais e estaduais, visando maximizar os investimentos obtidos para o município.
- Gestão Eficiente dos Contratos: Proporcionar um acompanhamento contínuo e preciso dos projetos aprovados, garantindo que os recursos captados sejam utilizados conforme os planos estabelecidos e dentro dos prazos estipulados.
- Prestação de Contas Transparente: Assegurar que todas as prestações de contas dos projetos financiados sigam rigorosamente as normativas legais e contábeis,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 108-725-5020  
PÁGINA: 7 DE 13





evitando possíveis sanções e garantindo a continuidade no recebimento de recursos.

- Capacitação dos Servidores: Promover a capacitação dos servidores municipais envolvidos na execução e fiscalização dos projetos, visando melhorar suas habilidades técnicas e gerenciais, conforme o artigo 7º da Lei 14.133/2021 que exige a designação de agentes públicos competentes para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei.
- Fomento à Desenvolvimento Sustentável: Assegurar que os projetos contemplem práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, conforme os princípios definidos no artigo 5º da Lei 14.133/2021.
- Atendimento ao Interesse Público: Garantir que a administração municipal atue com eficiência e transparência na captação e gestão dos recursos, atuando de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 5º da Lei 14.133/2021.
- Compliance e Governança: Estabelecer mecanismos de governança e compliance, de acordo com as melhores práticas e os princípios de governança citados no artigo 11 da Lei 14.133/2021, para assegurar o alinhamento estratégico das contratações com os objetivos do município.

### 11. Providências a serem adotadas

Para garantir a adequada execução da contratação dos serviços de assessoria técnica na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos, bem como suas respectivas prestações de contas, junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Catunda/CE, serão adotadas as seguintes providências:

1. **Capacitação de Servidores:** Realizar treinamentos específicos para os servidores que irão atuar na fiscalização e gestão do contrato, assegurando que estejam plenamente aptos a acompanhar e avaliar o desempenho da empresa contratada.
2. **Definição de Prazos e Cronogramas:** Estabelecer um cronograma detalhado de execução dos serviços, com marcos e prazos claros para cada etapa, desde a elaboração dos projetos até a prestação de contas.
3. **Estabelecimento de Metas e Indicadores de Desempenho:** Determinar metas específicas e indicadores de desempenho que permitam monitorar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, assegurando que estejam alinhados aos objetivos da Administração Pública.
4. **Formalização de Termo de Referência:** Elaborar um Termo de Referência com especificações técnicas detalhadas, critérios de seleção e julgamento, e as condições de execução e pagamento do contrato.
5. **Publicidade e Transparência:** Garantir a ampla divulgação do processo de contratação, conforme os princípios da publicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021, com publicação de editais e documentos pertinentes nos meios oficiais.
6. **Instituição de Comissão de Fiscalização:** Formar uma comissão responsável por acompanhar a execução do contrato, composta por servidores qualificados e com atribuições definidas para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 108-725-5020  
PÁGINA: 8 DE 13





## GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



7. **Controle de Qualidade:** Implementar processos de controle de qualidade para verificar a conformidade técnica dos serviços prestados, incluindo inspeções e auditorias periódicas.
8. **Consulta aos Órgãos de Controle:** Manter comunicação contínua com os órgãos de controle interno e externo, fornecendo todas as informações e documentos necessários para a fiscalização e auditoria do processo de contratação.
9. **Gerenciamento de Riscos:** Realizar a identificação e avaliação de possíveis riscos que possam comprometer a execução do contrato, elaborando um plano de contingência para mitigar esses riscos.
10. **Aprovação Orçamentária:** Confirmar a disponibilidade orçamentária para a contratação, assegurando que os recursos necessários estejam alocados de acordo com as leis orçamentárias vigente.
11. **Comunicação com Stakeholders:** Estabelecer canais de comunicação com todos os stakeholders envolvidos, incluindo outros departamentos do município, autoridades e a comunidade, para garantir a coordenação e o alinhamento nos projetos a serem desenvolvidos.
12. **Revisões Periódicas:** Conduzir reuniões de revisão periódicas para avaliar o progresso dos trabalhos, verificar se os objetivos estão sendo alcançados e ajustar o planejamento conforme necessário.

### 12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme o § 5º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Neste contexto, é necessário justificar a adoção ou não do sistema de registro de preços.

No caso específico da contratação de serviços de assessoria técnica na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos, bem como suas respectivas prestações de contas, firmados com o Governo Federal e o Governo Estadual, junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Catunda/CE, o registro de preços não se faz necessário pelas seguintes razões:

1. **Prorrogação dos Serviços:** Os serviços que se buscam contratar são passíveis de prorrogação, conforme previsto no art. 81 da Lei nº 14.133/2021, que permite a prorrogação dos contratos administrativos desde que seja comprovado o preço vantajoso.
2. **Quantidade Definida de Uso:** Há uma definição clara da quantidade de serviços a serem utilizados pelo contratante, sendo esta medida suficiente para atender a demanda prevista durante o período de vigência do contrato. Isso se alinha com o princípio da economicidade previsto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021.
3. **Natureza Específica dos Serviços:** Os serviços em questão possuem características altamente especializadas e específicas, o que dificulta a necessidade de um registro de preços. Essa natureza específica dos serviços está em consonância com as disposições do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de adequação da contratação para atender à demanda pública.
4. **Ausência de Necessidade de Flexibilidade de Quantidades:** Não há variação significativa na demanda por esses serviços, o que reduz a vantagem que o

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 108-725-5020  
PÁGINA: 9 DE 13





registro de preços poderia oferecer em termos de flexibilidade de quantidades. Isso está em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que trata sobre a compatibilidade dos valores praticados no mercado.

Diante das justificativas apresentadas, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços para a contratação dos serviços de assessoria técnica é a decisão mais adequada, visando a eficiência e economicidade da contratação, bem como a compatibilidade com as necessidades específicas da Administração Pública.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme disposto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio em processos licitatórios para obras, serviços ou fornecimentos relacionados ao projeto básico ou executivo sobre o qual a empresa é responsável é vedada. Esta disposição tem como objetivo manter a imparcialidade e a integridade do processo licitatório, evitando conflitos de interesse e garantindo uma competição justa entre os licitantes.

A Lei 14.133/2021 prevê que a participação de consórcios pode ser admitida, observados os seguintes requisitos:

- Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
- Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
- Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.
- Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.
- Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

No entanto, é importante posicionar-se contra a participação de empresas na forma de consórcio para a contratação em questão, devido aos seguintes fatores específicos:

- A natureza do serviço de assessoria técnica, que não requer a formação de consórcios complexos, uma vez que se trata de um serviço especializado e focado, que pode ser eficazmente executado por uma única empresa experiente e qualificada.
- A necessidade de garantir a responsabilidade clara e direta de uma única empresa pela execução e pelo resultado do serviço contratado, com o objetivo de evitar dispersão de responsabilidades e potenciais conflitos de gestão entre consorciados.
- Considerando a especificidade e a tecnicidade dos serviços de assessoria, a contratação de um único prestador deverá favorecer a uniformidade e a padronização do trabalho, resultando em maior eficácia e eficiência na execução contratual.
- Por fim, a Administração Pública busca evitar a complexidade adicional na





fiscalização e no acompanhamento do contrato que a formação de consórcios pode gerar, assegurando uma gestão mais simplificada e direta do processo.

Portanto, fundamentados nos princípios da legalidade, da imparcialidade, da eficiência e do julgamento objetivo, conforme previstos na Lei 14.133/2021, optamos por vedar a participação de empresas na forma de consórcio nesta contratação específica.

### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente pela necessidade de compatibilização das contratações públicas com o desenvolvimento sustentável, esta seção aborda possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras que podem ser implementadas para minimizar tais impactos.

De acordo com o artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, que incentiva o desenvolvimento nacional sustentável entre os objetivos do processo licitatório, é essencial prever e mitigar impactos ambientais decorrentes da prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos, bem como de suas prestações de contas.

- Realizar um estudo de impacto ambiental preliminar, visando identificar e avaliar os possíveis impactos decorrentes do serviço contratado.
- Estabelecer um plano de gestão ambiental que contemple ações e práticas voltadas para a preservação dos recursos naturais e a mitigação de impactos ambientais.
- Inserir cláusulas específicas no contrato que estipulem obrigações ambientais para as empresas contratadas, incluindo a adoção de boas práticas sustentáveis durante a execução do serviço.
- Promover treinamentos e capacitações para os servidores municipais e equipe contratada, com foco em práticas ambientais corretas e no cumprimento de normas ambientais vigentes.
- Implementar um sistema de monitoramento e controle ambiental contínuo, a fim de acompanhar e avaliar os impactos e a efetividade das medidas mitigadoras adotadas, ajustando-as conforme necessário.
- Utilizar tecnologias e métodos que reduzam o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos na execução dos serviços.

A adoção dessas medidas está alinhada com os princípios da Lei nº 14.133/2021, em especial a economicidade, a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental, garantindo que a contratação pública contribua positivamente para o desenvolvimento sustentável do Município de Catunda.

### 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base nas análises realizadas, conclui-se que a contratação dos serviços de





## GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



assessoria técnica na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos, bem como suas respectivas prestações de contas, firmados com o Governo Federal e Governo Estadual, junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Catunda/CE, é viável e razoável. Abaixo, apresentamos as fundamentações específicas para esse posicionamento:

- 1. Atendimento ao Interesse Público:** A necessidade da contratação está claramente vinculada ao interesse público, pois visa a captação de recursos essenciais para o desenvolvimento e melhoria das obras e serviços públicos no município de Catunda/CE. Os serviços de assessoria técnica são imprescindíveis para garantir a eficiência e a eficácia na elaboração, acompanhamento e prestação de contas dos projetos, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a observância dos princípios da eficiência e do interesse público.
- 2. Economia e Racionalidade:** A escolha pela contratação especializada em assessoria técnica contribui para a melhor alocação dos recursos públicos, evitando desperdícios e promovendo a economicidade, conforme estipulado no art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que destaca a importância do demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.
- 3. Qualificação Técnica:** A exigência de qualificações específicas dos prestadores de serviços, conforme o Projeto Básico e o Aviso da Dispensa Eletrônica, garantirá que apenas empresas ou profissionais capacitados assumam a responsabilidade pelos serviços, aumentando a probabilidade de sucesso na execução dos projetos. Isso está em conformidade com o art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que trata dos requisitos da contratação.
- 4. Compatibilidade com o Planejamento Estratégico:** A contratação está alinhada aos objetivos estratégicos e orçamentários da Prefeitura Municipal de Catunda/CE, garantindo que os termos do plano de contratações anual sejam respeitados, conforme disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 5. Viabilidade Econômica e Técnica:** As estimativas de quantidades e valores baseiam-se em levantamento de mercado detalhado, o que assegura que os valores são compatíveis com os praticados, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A transparência e o controle nas fases de planejamento e execução da contratação também são observados, conforme os princípios gerais expostos no art. 11 da Lei.

Portanto, diante das análises técnicas e econômicas, e considerando que a contratação observou todos os requisitos legais e normativos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, posicionamo-nos favoravelmente à viabilidade e razoabilidade da contratação dos serviços de assessoria técnica mencionados, validando a sua imprescindibilidade para o alcance dos objetivos públicos definidos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 108-725-5020  
PÁGINA: 12 DE 13





## GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



Catunda / CE, 8 de agosto de 2024

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*  
Pedro Henrique Martins  
PRESIDENTE

*assinado eletronicamente*  
Thiago de Cena Farias  
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 108-725-5020  
PÁGINA: 13 DE 13

